PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1.1. O **Hospital Municipal Anchietense**, Estado de Santa Cataria, situada à Rua Guilherme Wildner, nº 879, CNPJ sob nº 80.643.117/0001-22, através do presente certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, estará recebendo propostas, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei 8.666/93.
1.2. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **21/09/2022, até às 08h00min**, o qual deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitações.
1.3. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 08h00min, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para: **Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para realizar a Cobertura do Hospital Municipal Anchietense/UPA, referente a Ampliação e Adequação da 3ª Etapa, localizado na Rua Guilherme Wildner, nº 879, Centro, Anchieta - SC. Em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Anexos. Pagos com Recursos Próprios**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os fornecedores, pessoa jurídica, cadastrada na Prefeitura Municipal de Anchieta e ainda os que se cadastrarem **até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas.**
3.2. Para participar da presente licitação, os proponentes interessados se dirigir à sede da Prefeitura Municipal de Anchieta, na sala de licitações para assinar o Atestado de Visita ao local da obra e retirar o edital.
3.3. Não poderão participar desta licitação o Responsável pela elaboração do projeto básico e executivo dos projetos complementares ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Considerar-se-á como **representante credenciado** da licitante, pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
4.1.1. **Entende-se por documento credencial:**
4.1.1.1. **Estatuto/Contrato Social,** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos

e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.1.1.2. Caso o proponente encaminhe **representante** para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar **Termo de Credenciamento** (**Modelo Anexo II**), assinado pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preços, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
4.1.1.3. **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** ou documento que comprove, junto a Comissão Permanente de Licitação, atendimento a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro (3º) dia** a data do recebimento dos envelopes.
4.1.2**.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
4.1.3. O documento credencial **deverá** ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação; será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório;
4.1.4. A não apresentação do credenciamento na forma supramencionada **não inabilitará** a licitante, **mas impedirá** o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - HOSPITAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 - HOSPITAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

6. DOCUMENTAÇÃ EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

6.1 - Habilitação Jurídica:
6.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.1.4. **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);

6.2 - Comprovação da Regularidade Fiscal:
6.2.1. **Certidão Negativa** de débito do **FGTS**;
6.2.2. **Certidão Negativa** de débito da **Receita Federal e** débitos do **INSS**;
6.2.3. **Certidão Negativa** de débito da **Receita Estadual**;
6.2.4. **Certidão Negativa** de débito da **Receita Municipal**;
6.2.5. **Certidão Negativa** de débitos **Trabalhistas - CNDT**;

6.3 - Para Comprovação da Qualificação Técnica:

6.3.1. **Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, válida no ano corrente, comprovando o registro e regularidade da empresa junto ao órgão (o licitante vencedor, deverá obter junto ao CREA-SC visto para a execução de obra e apresentá-lo à Prefeitura de Anchieta no ato da assinatura do Contrato).
6.3.2. **Certidão de Pessoa Física, de um Engenheiro Civil, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, válida para o ano corrente, comprovando o registro e regularidade dos mesmos junto ao órgão.
6.3.3. **Capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior sendo um (Engenheiro Civil) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, devidamente registrado no órgão. O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Estes profissionais serão os responsáveis técnicos pela obra. O vínculo dos profissionais com a empresa, caso não sejam seus empregados, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, devidamente registrado no CREA/CAU. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;
6.3.4. **Declaração** de que o proponente **visitou e tomou conhecimento dos locais onde serão executadas as obras**.
6.3.5. **Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação**, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;
6.3.6. **Declaração da empresa proponente,** sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7. da Constituição Federal, **de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos,** perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
6.3.7. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica** referente aos materiais a serem utilizados na obra, tais como: estruturas metálicas e pré-fabricadas em concreto armado, contendo: fabricação, fornecimento e montagem. (se caso esses forem empregados) Exigido para o vencedor do certame.
6.3.8. **Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica** referente a execução da obra, antes de iniciar as atividades no local. Exigido para o vencedor do certame.

6.3.9. **Acervo Técnico** expedido por conselho de engenharia ou arquitetura (CREA/CAU), afim de atestar que a empresa e profissional responsável técnico, já executou atividades similares a deste objeto.

6.4 - Qualificação Econômica Financeira:

6.4.1. **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2. **Comprovação de possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, ou seja, mínimo de **R$: 11.842,76 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)**, **do item 01**, o que se dará mediante a apresentação do contrato social atualizado.

6.4.3. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitido pelo sistema E-PROC (NOVO);

6.4.4. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitido pelo sistema SAJ.

6.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, a proponente deverá apresentar **Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de microempresas e/ou empresa de pequeno porte, emitida dentro do ano corrente.**

6.5.1. Para a comprovação da qualidade de microempresa e/ou empresa de pequeno porte será aceito também a prova do Registro no Cadastro do Simples Nacional, ficando a validade do documento condicionada a verificação de sua veracidade, pela Comissão de Licitação, junto à respectiva fonte.

6.6. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para usufruir o direito de preferência deverão estar representada legalmente por pessoa física com poderes expressos para exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pela Comissão Municipal de Licitação para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração.

6.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. A prerrogativa regulamentada no item 5.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 5.2.1 a 5.2.5, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

6.10. O não cumprimento do item 5.6, não é motivo para inabilitação ou desclassificação, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06.

6.11. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

7. FORMA E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

7.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa brasileira, de forma clara, sem emendas ou rasuras, ou ressalvas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo seu representante legal.
7.2. Orçamentos discriminados, com especificação dos valores unitários e totais, incluindo a mão-de-obra e materiais, inclusive com BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), **(Estrutural).**
7.3. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico da proponente, levando-se em consideração **o prazo máximo fixado de execução da obra que será de 45 (quarenta e cinco) dias**, com base nas estimativas constantes nos Anexos deste Edital.
7.4. Na elaboração da proposta devem ser observados os quantitativos, prazos, metas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos especialmente os Anexos I a VII.
7.5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.
7.6. Os preços ofertados, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução da obra licitada.
7.7. Razão social, CNPJ, endereço da proponente, bem como nome completo, CPF e RG de seu representante legal.
7.8. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. A Presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;
8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos.
8. 3. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a documentação exigida para a habilitação, sendo que os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das proponentes presentes.
8.4. Serão declaradas habilitadas as proponentes que preencherem os requisitos exigidos para a habilitação.
8.5. Serão declaradas inabilitadas as proponentes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos exigidos.
8.5.1. Serão devolvidos os envelopes das propostas às proponentes declaradas inabilitadas.
8.6. Encerrada a análise da documentação e a declaração de habilitação ou inabilitação o Presidente da Comissão de Licitação indagará aos representantes legais das proponentes presentes sobre o interesse ou não de interposição de recurso administrativo.
8.6.1. Havendo manifestação por recurso será concedido o prazo legal, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
8. 7. Vencida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas das proponentes declaradas inabilitadas, sendo estas analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das proponentes que estiverem presentes.
8.8. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.8.1. Para fins desta licitação entende-se por PREÇO GLOBAL o valor total orçado, incluindo mão-de-obra, matérias e BDI.
8.9. As proponentes que cumprirem os requisitos exigidos para a apresentação das propostas serão classificadas com base no valor ofertado, começado pelo menor valor e assim sucessivamente.
8.10. Com base na classificação das propostas, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
8.11. O Presidente da Comissão de Licitações convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, nos termo do Artigo 44 *caput* e Parágrafo 1°, da Lei 123/06, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
8.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro apresentar melhor oferta.
8.13. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.11.
8.14. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.11, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência.
8.15. Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.
8.16. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cumprir as exigências definidas nos itens 7.1. à 7.3. deste ato convocatório.
8.17. Das fases de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, com o registro de todos os acontecimentos e fatos ocorridos na reunião.
8.18. Será declarada vencedora do certame a proponente que, tendo cumprido os requisitos e exigências do Edital, ofertar o menor preço global, respeitado o direito de preferência assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.
8.19. Serão desclassificadas as proponentes que deixarem de cumprir as exigências estabelecidas para a apresentação e:
8.19.1. Alterar os quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
8.19.2. **Cotar valor superior ao previsto no orçamento global anexo, ou seja, superior a R$: 118.427,59 (Cento e Dezoito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos);**
8.19.3. **Cotar valor global manifestadamente inexeqüível**, na forma da Lei 8.666/93.
8.20. Das fases de habilitação e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão de Licitação.
9.2. Nos processos administrativos será observado o devido processo legal, e assegurado a ampla

defesa e o contraditório.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Terminadas a fase de julgamento das propostas, decorrido o prazo para recurso, ou julgados estes, a Comissão de Licitação fará subir os autos do processo licitatório ao representante legal da Entidade promotora da licitação para o ato de homologação de adjudicação.

11. DO CONTRATO

11.1. A proponente vencedora deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
11.1.1. Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo Estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.
11.2. A forma e condições de pagamento; o regime de execução; prazos; as obrigações e responsabilidades; a dotação orçamentária e as demais cláusulas essenciais e necessárias constam da minuta de contrato.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 5% sobre o valor da proposta;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal;
12.1.4. Declaração de inidoneidade.

13. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Está Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Anchieta.
13.2. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I – Modelo De Minuta De Contrato;**
- **Anexo II – Modelo Termo De Credenciamento;**
- **Anexo III – Modelo De Declaração De Inidoneidade e Fatos Impeditivos;**
- **Anexo IV – Modelo Declaração De Vista Ao Local Da Obra;**
- **Anexo IV – Modelo Termo De Renúncia;**
- **Anexo VI – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII;**
- **Anexo VII – Memorial Descritivo/Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.**

E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Diário Catarinense,** e disponibilizado na íntegra no site www.anchieta.sc.gov.br do MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC.

Anchieta - SC, 24 de agosto de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA** de Anchieta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Guilherme Wildner, nº 879, inscrito no CNPJ sob nº 80.643.117/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IVAN JOSÉ CANCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, Município de _____, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e **Processo Licitatório nº 006/2022, Tomada de Preços nº 001/2022**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na: **Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para realizar a Cobertura do Hospital Municipal Anchietense/UPA, referente a Ampliação e Adequação da 3ª Etapa, localizado na Rua Guilherme Wildner, nº 879, Centro, Anchieta - SC. Em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Anexos. Pagos com Recursos Próprios**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O preço a ser contratado é aquele cotado na proposta declarada vencedora do certame, no valor de R$: xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) estando incluídas todas as despesas e custos, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais.
2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária, conforme repasse do governo federal; e recebimento da fatura pelo Setor Financeiro da contratante, com base nas parcelas e metas definidas no cronograma físico-financeiro (boletim de medição), e imediata apresentação dos seguintes documentos:
2.2.1. Nota Fiscal correspondente, com especificação dos valores da mão-de-obra e materiais.

2.2.2. Laudo de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e do Engenheiro Civil da Contratante.
2.2.3. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
2.2.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
2.2.5. Guia de Recolhimento do ISS;
2.2.6. Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
2.2.7. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
2.3. Para o pagamento das parcelas a partir da segunda, inclusive, serão dispensados os documentos constantes dos itens 2.2.6 e 2.2.7.
2.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
2.5. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.
2.6. Fazer 2 (duas) medições, 1 (uma) Demolição e Limpeza e Outra Tesoura, Telhas e Limpeza Geral.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. As obras contratadas deverão ser iniciadas no **prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço**, emitido pelo Responsável pelo Hospital Municipal.
3.2. O **prazo para conclusão do objeto do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias à contar do 2º dia da emissão da ordem de serviço** da obra.
3.3. A Obra deverá ser executada com estrita observância dos quantitativos, metas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 001/2022 e nas cláusulas deste contrato.
3.4. A obra objeto do presente contrato será recebido:
3.4.1. Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelo Responsável pelo Hospital Municipal, em até 30 dias de comunicação da conclusão pelo Hospital Municipal.
3.4.2. Findo o prazo estipulado no item 3.4.1, uma vez verificada a regularidade da obra, mediante laudo assinado pelo Engenheiro do Município será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com visto do responsável pelo Responsável pelo Hospital Municipal Anchietense.
3.4.3. Caso sejam verificadas irregularidades ou defeitos na obra, a Contratada será notificada para fazer as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo das demais cominações e/ou responsabilizações.
3.5. A Contratada manterá diário de obra no local da execução com o registro dos acontecimentos e atividades relevantes, com nomes e assinaturas dos funcionários permitindo assim a efetiva fiscalização por parte da contratante.
3.6. Todos os operários e trabalhadores que trabalharem na obra contratada deverão utilizar todos os EPIs. Inerentes ao respectivo ramo de atividade, às expensas da contratada.
3.7. A obra contratada terá **garantia de 5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo, na forma do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
3.8. O objeto do presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.
3.9. Para início da obra apresentar a lista de funcionários que irão trabalhar na mesma, devendo estes estar registrados na empresa.

3.10. A empresa deverá manter no mínimo 4 (quatro) funcionários na execução da obra, que deverão ser os mesmos que constam no item 3.9.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
4.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições e prazos avençados.
4.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratados.
4.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
5.1.1. Executar a obra na forma, condições e prazos avençados.
5.1.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
5.1.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação do orçamento;
5.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no processo seletivo, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
5.1.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;
5.1.7. Apresentar, na ocasião do início da Obra, Projetos complementares, tais como: estrutural de vigas e pilares (se necessário);
5.1.8. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.
5.1.9. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência irregularidades, atrasos, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro de 2022:

Despesa: **4** – Obras, Equipamentos e Mobília p/ Hospital Municipal Anchietense
Órgão: 12 - **HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE**
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
Projeto/Atividade: 1.001 - Obras, Equipamentos e Mobília p/ Hospital Municipal Anchietense
Elemento: **4.4.90.51.99**.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 0002 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.

7.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente contrato, sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente **contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciado a partir da assinatura do contrato** e recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta – SC, _____

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Contratado
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – HOSPITAL/UPA,** instaurado pelo Município de Anchieta – Hospital Municipal Anchietense, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/HABILITAÇÃO, 2ª FASE/PROPOSTA DE PREÇOS** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

_____
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)
(assinatura) **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃODE INIDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

A Prefeitura Municipal de Anchieta/Hospital Municipal Anchietense/UPA

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Anchieta - SC, ___ de _____ de 2022.

_____

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, n° da C.I.)
(assinatura)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTA AO LOCAL DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Anchieta/Hospital Municipal Anchietense/UPA

Declaro para os devidos fins que o Sr. ----------, responsável técnico da empresa ----------(somente para pessoa jurídica) compareceu ao local onde será executada a obra de Cobertura da Unidade de Pronto Atendimento/UPA, localizada na Rua Guilherme Wildner, nº 879, Centro do Município de Anchieta - SC, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente concurso

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Município de
ANCHIETA

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A Prefeitura Municipal de Anchieta/ Hospital Municipal Anchietense/UPA

A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório nº. 006/2022 - Tomada de Preço nº. 001/2022 promovido pelo Prefeitura Municipal/Hospital Municipal Anchietense/UPA, através de seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Município de
ANCHIETA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII

Eu, ...,CPF ....., na qualidade de ..... (sócio-gerente- representante legal- procurador), declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anchieta, que a empresa .....,
CNPJ ....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços da Secretaria da Fazenda, que venha alterar a atual situação.
Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., ... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

ANCHIETA 59 ANOS MUNICÍPIO HUMANO SUSTENTÁVEL E Inovador

ANEXO VII

- ✓ **MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETOS;**

- ✓ **ORÇAMENTO COM BDI BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

- ✓ **CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO;**